



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1775/2014

De 27 de Fevereiro de 2014

Constitui Comissão que será responsável pela coordenação do Dia “D” da Avaliação e altera o caput do art. 21 da Portaria nº 10.570/2013/ SEED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB) e

Considerando a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos da rede pública estadual;

Considerando a importância do trabalho conjunto de toda a comunidade escolar para o alcance das metas estabelecidas no Compromisso de Gestão;

Considerando a instituição do Dia “D” da Avaliação pela Portaria nº 10.570/2013/SEED que estabelece as diretrizes para o funcionamento das unidades de ensino da rede pública estadual no ano letivo de 2014;

Considerando o compromisso do Governo Estadual com a oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão responsável pela coordenação das atividades do Dia “D” da Avaliação que será realizado anualmente, de acordo com o calendário do ano letivo correspondente.

Art.2º. Para compor a Comissão ficam designados os seguintes membros:

- I. Áurea Sérgia Oliveira Prado – CPF: 517.390.205-10
- II. Helena Andréa Soares Bastos – CPF: 574.235.985-34
- III. Josenilde Barbosa Ferreira – CPF: 467.807.425-20
- IV. Ana Júlia Lima Máximo – CPF: 556.889.935-53
- V. Maria José Santos Souza – CPF: 201.707.855-72
- VI. Leila Zilene de Farias Lemos – CPF: 524.993.164-20



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- VII. Maria Lúcia Gois – CPF: 516.483.695-53
- VIII. Joniely Cheyenne Moura Cruz – CPF: 005.906.745-44
- IX. Paulo Roberto de Menezes Rêgo – CPF: 584.423.245-34
- X. Ana Paula Cavalcante de Oliveira – CPF: 626.762.105-72
- XI. Everaldo Pinto Fontes – CPF: 235.526.465-15
- XII. Nadia Maria da Silva Cardoso – CPF: 236.234.385-53
- XIII. Ana Lucia Muffareg – CPF: 267.702.885-91
- XIV. Juciene Maria Santos de Jesus – CPF: 255.698.305-10
- XV. Geilzo Nascimento Bispo – CPF: 588.210.315-00

§1º. A presidência da Comissão, de que trata esta Portaria, cabe ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º. A vice-presidência cabe ao membro indicado no inciso II deste artigo.

§3º. Para secretariar os trabalhos desta Comissão fica designado o membro indicado no inciso III deste artigo.

Art.3º. Caberá, à cada unidade de ensino da rede estadual, promover, com a participação da comunidade escolar, o debate e a reflexão sobre a importância da avaliação educacional com enfoque nos objetivos abaixo descritos:

- I. Elaboração de um diagnóstico do desempenho escolar a partir da análise dos indicadores educacionais externos e internos;
- II. Estabelecimento das metas da unidade de ensino com base no diagnóstico do desempenho escolar e no Compromisso de Gestão;
- III. Definição de um conjunto de ações pedagógicas e administrativas que possibilitem alcançar, nos prazos previstos, as metas estabelecidas;
- IV. Apresentação, à Comissão, no prazo de 15 dias, de Relatório circunstanciado que demonstre o cumprimento dos objetivos descritos acima.

Art.4º. Sessenta dias após o término dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar um Relatório, ao Secretário de Estado da Educação, esclarecendo os objetivos que foram alcançados em cada unidade escolar e/ou situações que dificultaram o alcance dos objetivos.

Art.5º. Cada unidade de ensino deverá implementar as ações que foram propostas com base no inciso III do art. 3º desta Portaria, bem como, acompanhar e divulgar os resultados obtidos a cada ano em decorrência dessas ações..

Art.6º. Fica alterado o caput do art. 21 da Portaria nº 10.570/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 21 “Fica instituído o dia 07 de maio de 2014 como o Dia “D” da Avaliação, destinado à reflexão e ao debate, em todas as unidades de ensino, sobre o desempenho de cada uma.”

Art.7º. Os casos omissos na presente Portaria deverão ser relatados pela Comissão e deliberados pelo Secretário de Estado de Educação.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2014.

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Educação